

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

## Aditivo - SGG

**SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2019**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, e a empresa **OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74 ora representada por seu titular o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seus procuradores o Sr. **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3152979-DGPC/GO e CPF sob o nº 891.809.501-59, e o Sr. **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3764538-DGPC/GO e CPF nº 778.812.141-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.648 de 13 de abril de 2020, Decreto nº 9.649/2020, de 13 de Abril de 2020, Portaria Intersecretarial nº 003/2020 e com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2019**, conforme autos do processo principal nº 2019.0001.300.2040, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo consiste na:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17/10/2021, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato.
- 1.1.2 Alteração da utilização do índice IST para reajuste contratual passando a ser utilizado o índice IPCA, nos termos do Artigo 65, II da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.3 Reajuste do valor contratual negociado entre as partes, calculado com a aplicação de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), conforme disposto na Justificativa e Manifestação do Gestor do Contrato (SEI nº 000023772400).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

2.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação do Gerente de Tecnologia da Informação contida na Requisição de Despesas nº 2/2020 - GCG- 18420 (SEI nº 000015392454), da autorização do Ordenador de despesa nela constante e do interesse da contratada ( SEI nº 000023673564 ), sendo fundamenta no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, compreendendo o período de 17/10/2021 a 16/10/2022, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

4.1 Pelo presente instrumento Parágrafo Segundo da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

10.1 - Os preços unitários dos serviços, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiro do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IPCA ou um que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie.

10.2 - Os reajustes deverão precedidos de solicitação da Contratada.

10.3 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleita-ló, ocorrerá a preclusão do direito.

10.4 - A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES**

5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado mensal pela prestação dos serviços de R\$ 7.781,57 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o montante de R\$ 93.378,91 (noventa e três mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) para 12 (doze) meses.

5.2 O quantitativo do total do Contrato nº 01/2019 passará a constar, a partir de 17 de outubro de 2021, as quantidades descritas na tabela abaixo:

VALORES ATUALIZADOS									
Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	Qtde. Total (mês)	Valor Unitário (R\$/mês)	Valor Unitário (R\$/mês) com Reajuste IST 3,74%	Valor Unitário (R\$/mês) com Reajuste IST 9,68%	Valor Mensal R\$	Qtde. Anual	Valor 12 (doze) meses

Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	Qtde. Total (mês)	Valor Unitário (R\$/mês)	Valor Unitário (R\$/mês) com Reajuste IST 3,74%	Valor Unitário (R\$/mês) com Reajuste IST 9,68%	Valor Mensal R\$	Qtde. Anual	Valor 12 (doze) meses R\$ com supressão
1	SERVIÇOS	1. Serviço telefônico local - ligações fixo/fixo (minutos)	358	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 7,16	4296	R\$ 85,92
		2. Serviço telefônico local - ligações fixo/movel (minutos)	98	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 10,78	1176	R\$ 129,36
		3. Faixa de numeração - bloco de 50 ramais	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	36	R\$ -
		4. Entroncamento digital E1 para 30 canais de PABX	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	24	R\$ -
		5. instalação/Mudança de endereço entroncamento digital E1	2	R\$ 11,39	R\$ 11,82	R\$ 12,96	R\$ 25,92	2	R\$ 25,92
<b>Valor Total Item 1 (R\$)</b>							<b>R\$43,86</b>	<b>Valor Total Anual</b>	<b>R\$ 241,20</b>
2	LINHAS ANALÓGICAS	6. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo (minutos)	5000	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 500,00	60000	R\$ 6.000,00
		7. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel (minutos)	1500	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00	1800	R\$ 12.780,00
		8. Assinatura de Terminais Analógicos – convencional (mensalidade)	4	R\$ 58,59	R\$ 60,78	R\$ 66,66	R\$ 266,64	48	R\$ 3.199,68
		9. Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX (mensalidade)	80	R\$ 28,00	R\$ 29,05	R\$ 31,86	R\$ 2.548,80	960	R\$ 30.585,60
		10. Serviços de bloqueio - chamadas originadas (mensalidade)	25	R\$ 30,10	R\$ 31,23	R\$ 34,25	R\$ 856,25	300	R\$ 10.275,00
		11. Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar (mensalidade)	25	R\$ 8,75	R\$ 9,08	R\$ 9,96	R\$ 249,00	300	R\$ 2.988,00
		12. Serviço de Identificador de Chamadas (mensalidade)	25	R\$ 15,30	R\$ 15,87	R\$ 17,41	R\$ 435,25	300	R\$ 5.223,00
		13. Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos	5	R\$ 18,99	R\$ 19,70	R\$ 21,61	R\$ 108,05	60	R\$ 108,05
		14. Instalação de Serviços de bloqueio (por evento)	5	R\$ 5,18	R\$ 5,37	R\$ 5,89	R\$ 29,45	60	R\$ 29,45
		15. Instalação de Serviços de Identificador de chamadas (por evento)	5	R\$ 9,98	R\$ 10,35	R\$ 11,35	R\$ 56,75	60	R\$ 56,75
		16. Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps (mensalidade)	0	R\$ 139,73	R\$ 144,96	R\$ 158,99	R\$ -	0	R\$ -
		17. Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps (mensalidade)	0	R\$ 164,90	R\$ 171,07	R\$ 187,63	R\$ -	0	R\$ -
		18. Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps (mensalidade)	4	R\$ 204,90	R\$ 212,56	R\$ 233,14	R\$ 932,56	48	R\$ 11.190,72
		19. Instalação Serviço de Acesso à Internet	1	R\$ 60,00	R\$ 62,24	R\$ 68,26	R\$ 68,26	12	R\$ 68,26
<b>Valor Total Item 2 (R\$)</b>							<b>R\$7.116,01</b>	<b>Valor Total Anual</b>	<b>R\$ 82.504,51</b>
3	LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO	20. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo	1000	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,29	R\$ 290,00	12000	R\$ 3.480,00
		21. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel	500	R\$ 0,95	R\$ 0,99	R\$ 1,09	R\$ 545,00	6000	R\$ 6.540,00
		22. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo	10	R\$ 2,00	R\$ 2,07	R\$ 2,27	R\$ 22,70	120	R\$ 272,40
		23. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel	10	R\$ 2,50	R\$ 2,59	R\$ 2,84	R\$ 28,40	120	R\$ 340,80
<b>Valor Total Item 3 (R\$)</b>							<b>R\$886,10</b>	<b>Valor Total Anual</b>	<b>R\$10.633,20</b>
<b>Valor Total Anual Itens 01, 02 e 03 (R\$)</b>									<b>R\$93.378,91</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo e conforme Notas de Empenho nºs 00153 no valor de R\$ 1.352,72 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e nº 00154 no valor de R\$ 676,36 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), ambas emitida em 05/10/2021, relativo ao exercício de 2021.

Sequencial: 007		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Função	12	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2159	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 001/2019, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a integrar aquele ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem acordes, assinam eletronicamente este instrumento os representantes das partes e as testemunhas para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**CONTRATANTE:**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário Chefe

**CONTRATADA:**

**TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**  
Representante da empresa OI-SA-Recuperação Judicial

**JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**  
Representante da empresa OI-AS- Recuperação Judicial

## Testemunhas:

Nome: Luciano da Costa Bandeira  
CPF: 018.710.541-33

Nome: Thays de Oliveira Martins  
CPF:051.515.641-88



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **José Silvestre de Paiva Filho, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, Testemunha**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024200970** e o código CRC **9436FE9E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR - BAIRRO SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5477.



Referência: Processo nº 202118037003962



SEI 000024200970